



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI 496/2018 PUBLICADA NO CORREIO DO CIDADÃO EM DATA DE 15/03/2018

Onde se lê: projeto de Lei 496/2018, leia-se Lei 496/2018.

LEI N° 496/2018

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo nono (19º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado em 20/03/18
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 37, X da Constituição Federal e no Art. 22, da Lei Municipal nº 321/2011 de 03/11/2011, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 26 de fevereiro de 2018.

Clarice Nunes Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR



CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 02/2018

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: “Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto que concede a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Do Parecer Contábil

Ante o fato de que o presente projeto institui revisão geral anual esta Assessoria Jurídica s.m.j. recomenda aos vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitem parecer ou orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis, no que tange ao aspecto contábil e financeiro do projeto de lei em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR



CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 02/2018 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 5 (cinco) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134,§1º do Regimento Interno.

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de constitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/PR 47.153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camarasmo@gmail.com

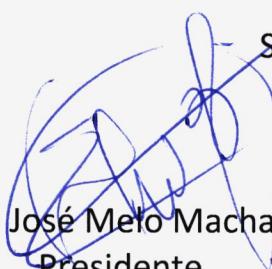
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob nº 002/2018, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.


Élio José Melo Machado
Presidente


José Valdivino Gomes
Secretário


Arival Gonçalves Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camarasmo@gmail.com

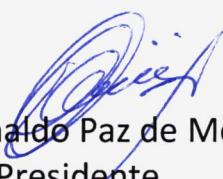
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

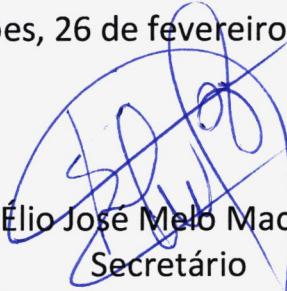
PARECER REFERENTE O PROJETO DE LEI N° 002/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob nº 002/2018, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.


Aguinaldo Paz de Moura
Presidente


Elio Jose Melo Machado
Secretário


José Valdivino Gomes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR



CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

PROJETO Nº 002/2018

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

Projeto de lei 002/2018

Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal, e da outras providências.

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 26-02-2018

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

05/03/18

Secretário